
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 901, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Altera o Decreto nº 2.538, de 20 de maio de 1994, que regulamenta a concessão da Gratificação de Tempo Integral, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto nº 2.538, de 20 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 2º A percepção da vantagem será concedida a critério do Titular do Órgão, por ato expresso e nominativo, ficando limitada essa concessão até 30% (trinta por cento) do número de servidores lotados no Órgão, não se aplicando tal restrição a Secretaria de Estado de Meio Ambiente”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.148, de 14/04/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
